

**Decreto do Chefe do Executivo n.º. 0125/2020, de 17 de Abril do ano de 2020.**

*Dispõe sobre medidas de proteção a segurança alimentar a pessoas carentes durante a situação da emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**Considerando** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

**Considerando** as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal por meio dos Decretos Municipais n.ºs. 114/2020, 17 de março de 2020; 115/2020, de 20 de março de 2020; e 116/2020, 23 de março de 2020;

**Considerando** as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020; e,

**Considerando** o incontornável impacto econômico das medidas restritivas adotadas para o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, que afeta, principalmente a atividade de profissionais autônomos e trabalhadores informais;

**Considerando** que é dever do Estado garantir a segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social como forma de proteção a saúde,

**Considerando** a deliberação consultiva conjunta do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal de Ação Social que orientam a Administração no sentido de conservar a assistências alimentar aos alunos da Rede Municipal de Ensino enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares em razão das medidas de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus;

**Faz saber que editou o seguinte DECRETO:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a distribuição gratuita de cestas básicas de alimentos e kits alimentar de merenda à pessoas integrantes de setores da sociedade mais prejudicadas por conta do impacto econômico decorrente das medidas restritivas necessárias ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, objetivando promover a segurança alimentar da população carente do Município como forma de mitigação dos riscos à saúde.

**Art. 2º** A Secretaria de Educação fara a distribuição de kit alimentar de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal que integrem famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, as quais serão previamente selecionadas e relacionadas.

**Parágrafo único.** A relação dos beneficiários da medida adotada no *caput*, e os locais da entrega dos alimentos serão anunciados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Secretaria de Ação Social fara a distribuição de cestas básicas às famílias cadastradas no Programa Bolsa Família que não sejam relacionadas entre as beneficiárias da distribuição prevista no artigo anterior, após previa seleção que comprove a real situação de vulnerabilidade social e risco a segurança alimentar.

**Parágrafo único.** A relação dos beneficiários da medida adotada no *caput*, e os locais da entrega dos alimentos serão anunciados e definidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 4º** A entrega das cestas básicas e kits alimentar de merenda escolar mencionadas neste Decreto será contra recibo assinado pelo responsável da família beneficiária, conforme formulário em anexo, o qual ficará arquivado em pasta própria na Secretaria respectiva, pelo prazo de cinco anos.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais de Educação de Ação Social, conjuntamente, oficiaram ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal para que esses possam acompanhar a seleção e a distribuição dos benefícios de que trata este artigo.

**Art. 6º** Fica autorizado a abertura de crédito adicional para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de conter as emergências do coronavírus, observados os limites previstos na vigente Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 7º** Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim-PE, em 17 de Abril de 2020.



**Adelmo Alves de Moura**  
PREFEITO

## Anexo I

### Recibo de Entrega de kit Alimentar de Merenda Escolar para Aluno da Rede Municipal de Ensino

Eu \_\_\_\_\_  
aluno da Rede Municipal de Ensino de Itapetim (PE), regularmente matriculado na Escola \_\_\_\_\_  
filho de (Mãe ou Pai) \_\_\_\_\_ - NIS n.º \_\_\_\_\_, declaro que, nesta data, recebi \_\_\_\_\_ kit Alimentar de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo: 01 Kg de arroz, 01 pacote de flocos de milho, 01 kg de feijão, 01 pacote de macarrão, 01 dúzia de ovos, 01 pacote de xerem, 01 pacote biscoito salgado, 01 pacote de biscoito doce, 01 achocolatado, 01 kg de açúcar, 01 dúzia de banana e 01 unidade melancia.

Itapetim (PE) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a) ou de Responsável

## Recibo de Entrega de Cesta Básica e Kit Higiênico da Secretaria Municipal de Ação Social

Eu \_\_\_\_\_  
portador do NIS n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Sítio \_\_\_\_\_ declaro que,

nesta data, recebi uma Cesta Básica e Kit Higiênico da Secretaria Municipal de Ação Social, contendo: 01 Kg de feijão, 01 kg de arroz parborizado, 01 kg de arroz comum, 01 lata de sardinha, 02 pacotes de leite em pó, 01 pacote de cuscuz, 01 pacote de café, 02 kg de açúcar, 01 lata de óleo, 01 kg de farinha de mandioca, 02 pacote de macarrão, 01 unidade de margarina, 01 pacote de bolacha cream cracker. Kit Higiênico contendo: 01 unidade de detergente e 01 pacote de papel higiênico com 4 unidades.

Itapetim (PE) em \_\_\_/\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Beneficiário(a)